



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
PREGÃO PRESENCIAL 014/2013

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PARTE A – PREÂMBULO

**I. Regência legal:**

Lei Estadual nº 9.433/05, conforme a Lei nº 9.658/05, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

**II. Órgão/entidade e setor:**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB / ASSESSORIA DE OBRAS E PROJETOS – AOP

**III. Número de ordem:**

( X ) Pregão presencial

nº 014/2013

**IV. Tipo de licitação:**

( ) Por item

( X ) Menor Preço

( X ) Por lote

( ) Global

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

Contratação de empresa especializada em sistema de elevação vertical para **Fornecimento e Instalação de Elevadores e Plataformas Elevatórias verticais enclausuradas**, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva mensalmente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses nos 03 (três) campi da Uesb nas cidades de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

**VI. Processo administrativo nº:**

697879

**VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa do CRC):**

( X ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

**VIII. Forma de fornecimento:**

Aquisição ( X ) Única

( ) Parcelada

**IX. Prazo do contrato:**

O prazo de fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços, a contar da data assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05 será:

( X ) Conforme as especificações definidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS e TERMO DE REFERÊNCIA

**X. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:**

Endereço: Gerência Administrativa GAD - Prédio do Almoxarifado Central da UESB,  
Estrada do Bem Querer, Km 04 - Vitória da Conquista - BA

Data: 16/10/2013

Horário: 09:00 horas

**XI. Dotação orçamentária:**

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
3.11.620	114	2000 / 7858	339039/449052

**XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:****XII-1. Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**XII-2. Regularidade fiscal**, mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**XII-2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

**XII-2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**XII-2.2.1** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**XII-2.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

---

**XII-3. Qualificação Técnica**, comprovada através de:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade técnica, em nome do PROPONENTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter prestado, satisfatoriamente, a realização dos serviços de instalação de sistema de elevação vertical compatível com objeto desta licitação, compreendendo o fornecimento e a instalação de elevadores e plataformas elevatórias, realizada completamente e em funcionamento, acompanhado da respectiva ART devidamente registrada no CREA;
- b) Inscrição ou Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em quaisquer das unidades da Federação;
- c) Capacidade técnica profissional – Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data da entrega dos envelopes, ENGENHEIRO MECÂNICO detentor de Atestado(s) fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, pelo fornecimento e instalação de equipamento com as características compatíveis com o objeto deste certame. A comprovação que o engenheiro pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através do ato constitutivo da empresa e/ou alterações, no caso dos profissionais serem sócios(as) ou através da Carteira de Trabalho ou Ficha de Empregado, acompanhado da última guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP;
- d) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**;
- e) Declaração do licitante que comprove a vistoria do local dos serviços, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

---

**XII-4. Qualificação econômico-financeira:**

a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

---

**XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

---

**XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

**39.60 / 66.70**

---

**XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

( X ) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

( X ) À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira, à Qualificação Técnica e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

( ) À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

---

**XV. Garantia do contrato:**

( X ) Não exigível

( ) Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

---

**XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:**

Pregoeiro e portaria de designação: **ADALBERTO COSTA JÚNIOR – PREGOEIRO**  
Portaria nº 1038, de 01.07.2011, publicada no DOE de 02.07.2011

Endereço: Gerência Administrativa GAD - Prédio do Almoxarifado Central da UESB, Estrada do Bem Querer, Km 04, CEP: 45.031-900 - Vitória da Conquista – BA

Horário: 08:00/12:00 e 14:00/18:00 h    Tel.: (77) 3424-8667    Fax: (77) 3424-1045    E-mail: copeluesb@gmail.com

---

**XVII. Índice de anexos:**

( X ) I. Modelo de Proposta de Preços;

( X ) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

( X ) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

( X ) IV. Minuta de Contrato;

( X ) V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento;

( X ) VI. Modelo de Termo de Vistoria.



## PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por escopo a Contratação de empresa especializada em sistema de elevação vertical para **Fornecimento e Instalação de Elevadores e Plataformas Elevatórias verticais enclausuradas**, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva mensalmente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses nos 03 (três) campi da Uesb nas cidades de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, conforme especificações, quantitativos e condições descritos neste Termo de Referência e no Anexo I – Pedido de Cotação – PCT.

#### 1.1 Especificações para elaboração da proposta de preços

1.1.2 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta;

1.1.3 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;

1.1.4 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição deste equipamento pela UESB visa facilitar o deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida, tornando os pavimentos existentes nos 03 campi da Instituição de fácil acesso a todos os usuários e visitantes da edificação. Objetiva também, atender à adequação dos prédios e instalações físicas da Uesb à legislação pertinente, principalmente da Lei Federal 10.098/2000 (CAPÍTULO IV – DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS OU DE USO COLETIVO), regulamentada pelo Decreto Lei 5294/2004 e NBR 9050-2004 (ACESSIBILIDADE URBANA).

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LOCAIS DE INSTALAÇÃO E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### LOTE 01 – LOCAL DE FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO: CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
01	001	<b>ELEVADOR, uso restrito para acessibilidade.</b> Capacidade: 225 kg (3 pessoas); Velocidade: 15m/min; Numero de paradas: 3; Numero de entradas: 3; Percurso total: 6400 mm; Tipo de abertura: Unilateral - mesmo lado; Destinacao: Uso restrito e exclusivo para acessibilidade; Acionamento: Variacao de Voltagem e Variacao de Frequencia (V.V.V.F); Tipo de atendimento: Automatico Coletivo Seletivo na Descida (ACSD); Casa de maquinas: sem casa de maquinas (localiza-se dentro da própria caixa de corrida); Cabina em inox: (largura interna: 1000 mm; Profundidade interna: 1250; Altura Interna Util: 2.100 mm; Iluminacao: Via Led's Eletronicos; Piso: Antiderrapante); Portas em inox: (cabina e pavimento: Automaticas AL/AL; pavimentos: automáticas AL/AL; altura util: 2.000 mm); Botoeiras: (cabina: Auto-Iluminado; Acabamento: aco inox escovado com identificacao em Braille; Pavimento: com Botao Auto-Iluminado; Acabamento: aco inox escovado). incluir: no break, chave nas botoeiras de pavimentos, ventilador, sinal sonoro tipo gongo e guarda corpo ao fundo da cabina. O item inclui a aquisicao e instalacao do equipamento, bem como o fornecimento do projeto executivo da obra civil necessaria. Incluir manutencao preventiva e corretiva do equipamento, por um período de 24 (vinte e quatro) meses na cidade de <b>Victoria da Conquista - Bahia.</b> <b>CÓDIGO SIMPAS: 39.60.11.00028457-2</b>	02 UNIDADES



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

<b>01</b>	<b>002</b>	<p><b>PLATAFORMA, elevatória</b>, percurso vertical, enclausurada, para acessibilidade. Capacidade de carga: 250kg; Velocidade: 6m/min; Tipo de instalação: Interna (Abrigada); Paradas: 2; Entrada/Saída: Unilateral (Mesmo lado); Desnível vertical: 3640 (mm); Acionamento: hidráulico Oleodinâmico (Relação 2:1); Operação: motor elétrico; Enclausuramento: vidro (consiste em um caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento); Dimensões da base cabina: 900 x 1400 mm; Pavimento (s) superior (es): uma porta com altura de 2000 mm (desnível maior que 2,0 m) com travamento eletromecânico; Pavimento (s) inferior (es): uma porta com altura de 2000 mm e travamento eletromecânico; Botoeiras: controle de chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por pressão constante; Pintura/Cor do Equipamento: eletrostática texturizada cinza; Alimentação para equipamento / Frequência: 220V / 60 Hz. O item inclui a aquisição e instalação do equipamento, bem como o fornecimento do projeto executivo da obra civil necessária. Incluir manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, por um período de 24 (vinte e quatro) meses na cidade de <b>Vitoria da Conquista – Bahia</b>.</p> <p><b>CÓDIGO SIMPAS: 66.70.11.00028422-0</b></p>	<b>03 UNIDADES</b>
-----------	------------	---	--------------------

**LOTE 02 – LOCAL DE FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO: CAMPUS DE JEQUIÉ**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
<b>02</b>	<b>003</b>	<p><b>ELEVADOR, uso restrito para acessibilidade</b>. Capacidade: 225 kg (3 pessoas); Velocidade: 15m/min; Número de paradas: 3; Número de entradas: 3; Percurso total: 6400 mm; Tipo de abertura: Unilateral - mesmo lado; Destinação: Uso restrito e exclusivo para acessibilidade; Acionamento: Variação de Voltagem e Variação de Frequência (V.V.V.F); Tipo de atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Descida (ACSD); Casa de máquinas: sem casa de máquinas (localiza-se dentro da própria caixa de corrida); Cabina em inox: (largura interna: 1000 mm; Profundidade interna: 1250; Altura Interna Útil: 2.100 mm; Iluminação: Via Led's Eletrônicos; Piso: Antiderrapante); Portas em inox: (cabina e pavimento: Automáticas AL/AL; pavimentos: automáticas AL/AL; altura útil: 2.000 mm); Botoeiras: (cabina: Auto-Iluminado; Acabamento: aço inox escovado com identificação em Braille; Pavimento: com Botão Auto-Iluminado; Acabamento: aço inox escovado). incluir: no break, chave nas botoeiras de pavimentos, ventilador, sinal sonoro tipo gongo e guarda corpo ao fundo da cabina. O item inclui a aquisição e instalação do equipamento, bem como o fornecimento do projeto executivo da obra civil necessária. Incluir manutenção preventiva e corretiva do equipamento, por um período de 24 (vinte e quatro) meses na cidade de <b>Jequié - Bahia</b>.</p> <p><b>CÓDIGO SIMPAS: 39.60.11.00028458-0</b></p>	<b>01 UNIDADE</b>



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

<b>02</b>	<b>004</b>	<b>PLATAFORMA, elevatória</b> , percurso vertical, enclausurada, para acessibilidade. Capacidade de carga: 250kg; Velocidade:6m/min; Tipo de instalacao:Interna (Abrigada); Paradas: 2; Entrada/Saída: Unilateral (Mesmo lado); Desnível vertical: 3640 (mm); Acionamento: hidraulico Oleodinamico (Relacao 2:1); Operacao: motor eletrico; Enclausuramento: vidro (consiste em um caixa de corrida que revestira externamente por completo o equipamento); Dimensoes da base cabina: 900 x 1400 mm; Pavimento (s) superior (es): uma porta com altura de 2000 mm (desnível maior que 2,0 m) com travamento eletromecanico; Pavimento (s) inferior (es): uma porta com altura de 2000 mm e travamento eletromecanico; Botoeiras: controle de chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos atraves de botoes com acionamento por pressao constante; Pintura/Cor do Equipamento: eletrostatica texturizada cinza; Alimentacao para equipamento / Frequencia: 220V / 60 Hz. O item inclui a aquisicao e instalacao do equipamento, bem como o fornecimento do projeto executivo da obra civil necessaria. Incluir manutencao preventiva e corretiva dos equipamentos, por um período de 24 (vinte e quatro) meses na cidade de <b>Jequié – Bahia</b> . <b>CÓDIGO SIMPAS: 66.70.11.00028459-9</b>	<b>02 UNIDADES</b>
-----------	------------	--	--------------------

**LOTE 03 – LOCAL DE FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO: CAMPUS DE ITAPETINGA**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
<b>03</b>	<b>005</b>	<b>PLATAFORMA, elevatória</b> , percurso vertical, enclausurada, para acessibilidade. Capacidade de carga: 250kg; Velocidade:6m/min; Tipo de instalacao:Interna (Abrigada); Paradas: 2; Entrada/Saída: Unilateral (Mesmo lado); Desnível vertical: 3640 (mm); Acionamento: hidraulico Oleodinamico (Relacao 2:1); Operacao: motor eletrico; Enclausuramento: vidro (consiste em um caixa de corrida que revestira externamente por completo o equipamento); Dimensoes da base cabina: 900 x 1400 mm; Pavimento (s) superior (es): uma porta com altura de 2000 mm (desnível maior que 2,0 m) com travamento eletromecanico; Pavimento (s) inferior (es): uma porta com altura de 2000 mm e travamento eletromecanico; Botoeiras: controle de chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos atraves de botoes com acionamento por pressao constante; Pintura/Cor do Equipamento: eletrostatica texturizada cinza; Alimentacao para equipamento / Frequencia: 220V / 60 Hz. O item inclui a aquisicao e instalacao do equipamento, bem como o fornecimento do projeto executivo da obra civil necessaria. Incluir manutencao preventiva e corretiva dos equipamentos, por um período de 24 (vinte e quatro) meses na cidade de <b>Itapetinga – Bahia</b> . <b>CÓDIGO SIMPAS: 66.70.11.00028460-2</b>	<b>02 UNIDADES</b>

3.1 Os equipamentos serão instalados nos 03 campi da Uesb nas cidades de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, nos seguintes endereços:

UESB - campus de Vitória da Conquista, localizada na Estrada do Bem Querere, km 04, S/N – Bairro Universitário – Vitória da Conquista-Ba;

UESB - campus de Jequié, localizada na José Moreira Sobrinho, S/N – Bairro Jequiezinho – Jequié-Ba;

UESB - campus de Itapetinga, localizada na rodovia BA 263, Km 03 – Campus Juvino Oliveira – Itapetinga-Ba.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

**3.2 Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço e terá prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.**

#### **4. DA VISTORIA**

4.1 A vistoria é obrigatória. As licitantes deverão vistoriar os locais para instalação dos equipamentos para tomar conhecimento de todos os detalhes inerentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos, principalmente na checagem do desnível vertical. Para tanto, as empresas deverão agendar a visita junto às Prefeituras de Campus e Setor(es) de Engenharia da UESB de cada campus, conforme indicado:

4.1.1 Campus de Vitória da Conquista, localizada na Estrada do Bem Querer, km 04, S/N –Bairro Universitário. A LICITANTE deverá dirigir-se à Assessoria de Obras e Projetos, localizada no prédio da Prefeitura de Campus. A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (77) 3424-8687, até as 16h30 do dia anterior à visita, com a Sra. Darlane Amorim;

4.1.2 Campus de Jequié, localizada na José Moreira Sobrinho, S/N –Bairro Jequezinho. A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (73) 3528-9617, até as 16h30 do dia anterior à visita, com o Sr. Adriano Rodrigues, prefeito do campus de Jequié;

4.1.3 Campus de Itapetinga, localizada na Praça Primavera, nº 40 – Bairro Primavera (sede administrativa) e na rodovia BA 263, Km 03 (Campus Juvino Oliveira). A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (77) 3261-8450, com a Sra. Rísia Chaves, prefeita do campus de Itapetinga;

4.2 A licitante deverá visitar os locais de instalação, após exame e estudo de toda a documentação constante deste Edital, a fim de conhecer os locais e as edificações onde serão instalados os equipamentos;

4.3 As Vistorias serão realizadas entre os dias **08/10/2013** a **15/10/2013** das **09:00** às **12:00** e das **14:30** às **17:30 horas** na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia;

4.4 A Mencionada visita deverá ser consolidada por meio de Termo de Vistoria (**Anexo VI**), assegurando que a licitante visitou e inspecionou os locais onde os equipamentos serão instalados e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para o fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços. Alegações relacionadas com quaisquer desses fatos, não serão consideradas como razão válida para reclamação após a adjudicação do edital.

4.5 Todas as despesas relacionadas com essa providência correrão por conta da licitante.

4.6 A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, na fase de habilitação declaração de que vistoriou o local de execução dos serviços.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade técnica, em nome do PROPONENTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter prestado, satisfatoriamente, a realização dos serviços de instalação de sistema de elevação vertical compatível com objeto desta licitação, compreendendo o fornecimento e a instalação de elevadores e plataformas elevatórias, realizada completamente e em funcionamento, acompanhado da respectiva ART devidamente registrada no CREA;

5.2. Inscrição ou Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em quaisquer das unidades da Federação;

5.3 Capacidade técnica profissional – Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data da entrega dos envelopes, ENGENHEIRO MECÂNICO detentor de Atestado(s) fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, pelo fornecimento e instalação de equipamento com as características compatíveis com o objeto deste certame.

A comprovação que o engenheiro pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através do ato constitutivo da empresa e/ou alterações, no caso dos profissionais serem sócios(as) ou através da Carteira de Trabalho ou Ficha de Empregado, acompanhado da última guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

## **6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

6.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro da instalação dos equipamentos de ELEVÇÃO VERTICAL;

6.2 A liberação de qualquer pagamento somente será realizada através do cumprimento das etapas do Cronograma Físico-financeiro e conforme o determinado na Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO prevista na minuta de contrato.

## **7. ACOMPANHAMENTO DA INSTALAÇÃO**

7.1 O cumprimento do cronograma físico – financeiro desenvolvido pela CONTRATADA será acompanhado e discutido em reuniões quinzenais junto a FISCALIZAÇÃO da ASSESSORIA DE OBRAS E PROJETOS - AOP.

7.2 Nestas reuniões serão feitos relatórios de acompanhamento, apontando as irregularidades e informando as medidas corretivas a serem adotadas, bem como as solicitações da FISCALIZAÇÃO.

7.3 A empresa CONTRATADA disponibilizará para acompanhamento na obra, engenheiro mecânico, com experiência comprovada no ramo de ELEVÇÃO VERTICAL, com a função de comandar, supervisionar e responder pelo andamento dos serviços frente à FISCALIZAÇÃO da AOP/UESB.

## **8. ANTES DA INSTALAÇÃO**

8.1 A empresa CONTRATADA considerará em sua composição de custos os impostos pertinentes aos serviços em questão, sejam eles da esfera federal, estadual ou municipal. Os encargos decorrentes da mão de obra farão também parte da composição de preços da empresa CONTRATADA. É fundamental o registro junto ao CREA como empresa montadora do sistema de ELEVÇÃO VERTICAL, bem como o respectivo registro dos profissionais responsáveis pelo serviço junto àquele Órgão fiscalizador.

8.2. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, notificar por escrito a FISCALIZAÇÃO, para que, as medidas pertinentes ao caso sejam tomadas, salvaguardando dessa forma futuras atuações da CONTRATADA, por omissão e co-responsabilidade na execução do projeto em questão.

## **9. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A empresa CONTRATADA, sob orientação da FISCALIZAÇÃO, executará na obra a montagem de local apropriado para armazenamento dos equipamentos, materiais, ferramentas, almoxarifado e vestuário de seus funcionários. O material ali depositado será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA. O material para montagem do almoxarifado da empresa CONTRATADA também será de sua responsabilidade;

9.2 A empresa CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos e materiais instalados. Para tanto, incluirá no escopo de seu fornecimento o transporte interestadual, o transporte até o local da obra, o deslocamento horizontal dentro da obra e por fim o transporte vertical para colocar qualquer carga que seja sobre as bases. A necessária provisão de mão de obra, equipamentos especiais para elevação tais como: talhas, guindastes, caminhões, são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;

9.3 Sempre que houver interferências, não previstas, ou mal estabelecidas nos projetos, a FISCALIZAÇÃO atuará como determinante para definir os procedimentos a serem tomados. Nasce desse fato a importância da elaboração de projetos executivos detalhados e o perfeito acompanhamento da instalação, por engenheiro especializado, de modo a compatibilizar as interferências sem que seja necessário desmontar quaisquer serviços anteriormente realizados.

## **10. ENTREGA PROVISÓRIA NA OBRA**

10.1 Ao concluir os serviços conforme o cronograma físico e as especificações do Termo de Referência, a empresa informará à UESB através da FISCALIZAÇÃO, por meio de carta protocolada, a solicitação da vistoria provisória dos serviços. Recebida a notificação, a UESB, através do órgão fiscalizador, fará a vistoria, na companhia da empresa CONTRATADA, e realizará todos os testes que forem julgados necessários.

10.2 As irregularidades e suas devidas correções serão informadas a empresa, através de um TERMO de VISTORIA e com prazo fixado para sanar a(s) pendência(s) em acordo entre fiscalização e CONTRATADA;

10.3 A empresa CONTRATADA do sistema deverá apresentar na entrega provisória dos Elevadores e Plataformas Elevatórias os relatórios de todas as etapas realizadas para a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

10.4 O saldo das instalações: resto de materiais, detritos, cavacos, etc. devem ser removidos de modo a obter-se uma boa aparência do local. A situação de desgaste da pintura de fábrica dos equipamentos, frente as adversidades do transporte interestadual, vertical, e de movimentação na obra devem ser analisados e corrigidos para que retornem a situação original. Utilizar sempre a tinta original dos equipamentos para as devidas correções evitando-se “borrões” que retirariam a aparência de “novo” da instalação.

## **11. ENTREGA DEFINITIVA**

Após o atendimento de todos os itens do TERMO de VISTORIA preliminar, a empresa solicitará por meio de carta protocolada, a emissão do TERMO de ACEITE FINAL. Inicia-se a partir desse momento o processo de GARANTIA, Operação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.

## **12. DA GARANTIA**

12.1 A GARANTIA da instalação será abrangente, isto é, cobrirá durante o período de 1 (um) ano, a contar da data de emissão do TERMO de ACEITE FINAL, todo o escopo de fornecimento da CONTRATADA.

12.2 Todos os equipamentos e materiais, inclusive os elétricos, devem ser cobertos pela GARANTIA da empresa CONTRATADA.

12.3 As despesas decorrentes da substituição de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como frete, seguro de transporte, taxas, ou outros emolumentos, serão sempre supridos pela empresa CONTRATADA.

12.4 Durante o período de garantia, os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários à conservação dos equipamentos, inclusive com o fornecimento dos materiais consumidos e utilizados na manutenção, serão executados pela empresa CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega dos elevadores e plataformas elevatórias, plano de manutenção a ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO, com as rotinas, periodicidade e relatórios a serem adotados nas manutenções.

12.5 Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pela UESB até a efetiva correção pela empresa CONTRATADA. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela UESB;

12.6 A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da empresa CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.

12.7 Em decorrência da garantia prestada, a empresa CONTRATADA se obriga, ilimitadamente, a substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando os equipamentos perfeitamente de acordo com o preconizado neste fornecimento, sem quaisquer ônus adicional para a UESB.

## **13. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

13.1 A Contratada deverá prestar manutenção preventiva mensal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

13.2 A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos elevadores, por meio de, no mínimo, 1 (uma) revisão mensal, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos elevadores, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos;

13.3 A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos elevadores, consistindo, exemplificativamente em: reparação de defeitos ou danos; substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos;

13.4 Os serviços a serem contratados incluem a mão-de-obra necessária à aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo;

13.5 Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de lubrificantes que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo;

13.6 A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal de todos serviços executados, inclusive com relação das peças substituídas;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

13.7 A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, relatório técnico informando o estado geral dos elevadores as condições de funcionamento, bem como todas as intervenções realizadas nesse período;

13.8 A CONTRATADA será responsável pelas peças dos elevadores que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo até a entrega definitiva ao CONTRATANTE, com o preenchimento do Termo de Aceite;

13.9 A substituição das peças, acessórios e aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, somente poderá ocorrer após a apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e/ou materiais a serem adquiridos, o quantitativo, a marca e os valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado o serviço, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;

13.10 O prazo para elaboração dos orçamentos, nos casos em que haja necessidade de reposição de peças, acessórios ou aquisição de material, para execução da manutenção preventiva ou corretiva e de reparo não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis;

13.11 O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de, pelo menos, 03 (três) outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços;

13.12 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças/materiais/acessórios a serem substituídos;

13.13 O CONTRATANTE analisará o orçamento, os respectivos custos e a necessidade da reposição de peças e/ou acessórios, bem como de aquisição de outros materiais, como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços;

13.14 Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação;

13.15 As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos elevadores, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia;

13.16 Deverão ser aplicados nos elevadores apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos mesmos;

13.17 A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados;

13.18 Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar os elevadores. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados nos elevadores, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas;

13.19 Os serviços serão entregues pela CONTRATADA após o preenchimento do Termo de Aceite, pelo vistoriador designado pelo CONTRATANTE. O formulário será emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada ao CONTRATANTE para o controle da execução dos serviços realizados;

13.20 Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças originais e genuínas), e que não constem da tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor a ser pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela CONTRATADA, e sujeitos à prévia autorização do CONTRATANTE;

**13.21 O prazo máximo para a execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Administração, prolongamento desse prazo;**

**13.22 O prazo máximo para a chamadas de urgência, principalmente em casos de paralisação do elevador e/ou plataforma elevatória com pessoas em seu interior, será de 03 (três) horas, contados a partir da realização do chamado pela Administração, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Administração, prolongamento desse prazo;**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

13.23 O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08h às 18h, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08h às 14h, exceto nos casos de urgência, que poderá ocorrer a qualquer tempo;

13.24 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva nos elevadores e plataformas elevatórias procedendo à inspeção, teste e, se necessário, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

13.25 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva, corretiva e/ou reparo, segundo critérios técnicos específicos, necessários à recolocação dos elevadores em condições normais, utilizando peças genuínas;

13.26 A CONTRATADA deverá realizar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas da empresa;

13.27 Os serviços de rotina serão executados obrigatoriamente todos os meses, independentemente e solicitações do CONTRATANTE;

13.28 A CONTRATADA deverá afixar, no interior dos elevadores e plataformas elevatórias, em local visível ao público, placa constando o nome da empresa e os telefones para contato;

13.29 A CONTRATADA deverá, sempre, sinalizar, de forma devidamente adequada, a interdição do elevador para a execução dos serviços;

13.30 A CONTRATADA deverá orientar preposto da Administração quando às providências a serem imediatamente adotadas em caso de falta de energia elétrica ou quaisquer outros problemas que ensejem a paralisação dos elevadores e plataformas elevatórias, principalmente quando tenham pessoas em seu interior.

#### **14. DOCUMENTAÇÃO**

Até a data da entrega provisória das instalações, a CONTRATADA deverá fornecer os seguintes documentos à UESB:

14.1 Plantas em papel das instalações executadas (as built).

14.2 Mídia em CD dos desenhos digitalizados com extensão DWG, e do Memorial Descritivo em extensão DOC;

14.3 Guia Técnico de Manutenção;

14.4 Memorial Técnico das Instalações;

14.5 Catálogos e CERTIFICADOS de GARANTIA dos fabricantes das máquinas e equipamentos;

#### **15. ENCARGOS DA CONTRATADA**

Além das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** contidas na cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo IV), são encargos da empresa CONTRATADA, responsável pela execução da instalação, objeto do presente projeto, especificações, entre outros já definidos em diferentes itens deste Termo:

**15.1** Efetuar levantamento minucioso das condições locais em confronto com o projeto apresentado;

**15.2 Fornecer projeto executivo detalhado antes do início das instalações com a especificação dos equipamentos e materiais a serem fornecidos e instalados. Apresentar projeto executivo da instalação do equipamento até 20 dias após a assinatura do contrato;**

15.3 Certificar-se de que as especificações apresentadas estão compatíveis com seus produtos de fabricação própria;

15.4 Conferir o dimensionamento de todo o projeto apresentado, contestando-o por escrito onde achar que existem problemas de dimensionamento, ou má aplicação de técnica e ou equipamentos;

15.5 A responsabilidade técnica das instalações será assumida pela empresa CONTRATADA;

15.6 Não alterar especificações de materiais, equipamentos, bitolas, etc., sem o consentimento por escrito da CONTRATANTE ou de sua FISCALIZAÇÃO;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

- 15.7 Montagem de toda instalação com pessoal habilitado para tal sob supervisão de engenharia competente;
- 15.8 Colocar a instalação em operação realizando os ajustes necessários. Instalação completa refere-se a fornecimento dos equipamentos, materiais e sistemas necessários ao pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos de elevação vertical;
- 15.9 A CONTRATADA deverá obter licença do Contratante para a vistoria de verificação na obra e deverá ser atestada a vistoria para a entidade licitante;
- 15.10 Fornecer mão de obra especializada para a fabricação, montagem e testes de todos os materiais e equipamentos, sob supervisão de engenheiro habilitado;
- 15.11 Providenciar ferramentas necessárias a execução da fabricação, montagem e testes da instalação;
- 15.12 Providenciar o transporte vertical e horizontal de todos os materiais e/ou equipamentos, bem como efetuar o seguro dos mesmos;
- 15.13 Fornecer todos os dados relativos a parte elétrica, pesos de todos os equipamentos, bases, furações e demais informações necessárias a realização do presente projeto;
- 15.14 Executar as interligações elétricas finais de força, comando e bloqueio, a partir do ponto de força protegido, com chave geral, deixado pela empresa responsável pelas instalações elétricas e Construtora da obra civil;
- 15.15 Treinar o pessoal designado pelo CONTRATANTE para operação e manutenção do sistema;
- 15.16 Construir e instalar os equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto deste Termo de Referência de acordo com o prazo apresentado na ordem de serviço;
- 15.17 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 15.18 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis sub-contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- 15.19 Apresentar listagem com os dados dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de segurança institucional, no início da execução dos serviços e manter esta listagem atualizada até a entrega final dos serviços à CONTRATANTE;
- 15.20 Comunicar à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, a fim de que a mesma possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso, no prazo máximo de 05 dias úteis a partir do recebimento da notificação;
- 15.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- 15.22 Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;
- 15.23 A CONTRATADA deverá entregar o local dos serviços completamente limpo e desimpedido;
- 15.24 Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Prefeitura, em atendimento à Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002, que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

15.25 Prever e tomar todas as precauções e medidas necessárias para absorção e isolamento de ruído gerado pelo equipamento, bem como, o amortecimento de vibrações, de forma a não transmiti-los à estrutura da edificação;

15.26 Todos os serviços deverão ser executados com as devidas precauções quanto à segurança dos usuários da edificação, visto que não haverá interrupção das atividades da Instituição;

15.27 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, dos serviços realizados.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

16.2 efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

16.3 designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato;

16.4 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado;

16.5 aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

16.6 realizar as obras civis necessárias à instalação do equipamento, incluindo ponto trifásico no local de instalação;

## **17. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme o seguinte cronograma físico-financeiro:

70% (setenta por cento) do valor contratado quando da entrega e recebimento dos equipamentos (elevadores e plataformas elevatórias) nos respectivos locais de instalação na UESB;

30% (trinta por cento) quando da conclusão dos serviços e do recebimento definitivo do objeto licitado, ou seja, após a realização de todos os testes de funcionamento e apresentação da nota fiscal pela Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal.

Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela Contratada.

As faturas deverão ser entregues na sede da UESB-Campus de Vitória da Conquista, Assessoria de Obras e Projetos, localizada no prédio da Prefeitura de Campus.

## **18. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS**

18.1 Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório do Objeto, que será passado em três vias de igual teor, todas assinadas por um representante do CONTRATANTE e pelo CONTRATADA;

18.2 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido satisfeitas e atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em qualquer elemento dos serviços executados;

18.3 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços conterá formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 618 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data desse mesmo termo;

18.4 Conforme disposto no item 16.4, o prazo prescricional para intentar ação cível é de 10 (dez) anos, de acordo com o artigo 205 do Código Civil.

18.5 A garantia dos equipamentos é de 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo do objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

## **19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados UESB a quem competirá à fiscalização e aprovação dos trabalhos.

## **20. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

**20.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**20.2** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

**20.3** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

## **21. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:**

A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.



## PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE ELEVÇÃO VERTICAL PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VERTICAIS ENCLAUSURADAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSALMENTE, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES NOS 03 (TRÊS) CAMPI DA UESB NAS CIDADES DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JEQUIÉ E ITAPETINGA**

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A - PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

### 2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O representante de licitante presente à sessão **deverá entregar ao pregoeiro o documento de credenciamento** juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, e **em separado, a Declaração de Conhecimento e Enquadramento conforme anexo V, os envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”**.

4.3 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

4.4 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

## **5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE**

5.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a VI do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

### **5.2 CERTIFICADO DE REGISTRO**

A apresentação do Certificado de Registro, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, quando exigível, observará as estipulações constantes do **item XIV do preâmbulo**.

### **5.3 PROPOSTA DE PREÇOS**

5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.3.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.3.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

5.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

#### **5.4 HABILITAÇÃO**

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XII do preâmbulo**.

### **6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **6.1 FASE INICIAL**

6.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

6.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.5.1 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o presidente da comissão fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicarão na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei.

6.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

#### **6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

6.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

6.2.2 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei nº 9.658 de 04 de outubro de 2005), e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

6.2.2.1 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,1% do valor limite estabelecido para a dispensa de licitação do art. 59, inc. II (R\$ 5,60), a ser admitido como variação entre um lance e outro.

6.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.6 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.2.6.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.6.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.6.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.2.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

6.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.15 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## **7. RECURSOS**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se saírem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

## **11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

## **13. PENALIDADES**

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **14. RESCISÃO**

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

#### **16. IMPUGNAÇÕES**

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

16.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no portal [www.uesb.br/utilitarios/licitacoes/licitacoes](http://www.uesb.br/utilitarios/licitacoes/licitacoes).

Vitória da Conquista – Ba, 3 de outubro.

**Adalberto Costa Júnior**  
**Pregoeiro.**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número
---	--------

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM</b>				<b>R\$</b>
Prazo de Validade da Proposta				( 60 ) DIAS

Declaramos que a presente proposta de preços atende fielmente todas as exigências do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial 014/2013.

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número
---	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Vitória da Conquista \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número
---	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.
- ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número
---	--------

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. Paulo Roberto Pinto Santos, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG nº 03414057-36, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob nº. 141.320.525-91, autorizado pelo Decreto s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 02/06/2010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do pregão/concorrência/tomada de preços/convite nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, a contar da data assinatura do contrato é de: **24 (vinte e quatro) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de (especificar)

§1º - Estima-se para o contrato o valor de R\$

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
3.11.620	114	2000/7858	339039/449052

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Parágrafo Único** - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

**CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente contrato será o de \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2013**

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
PREGÃO PRESENCIAL 014/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número
---	--------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
PREGÃO PRESENCIAL 014/2013

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número
---	--------

TERMO DE VISTORIA

Atestamos que, \_\_\_\_\_ Responsável da empresa \_\_\_\_\_, realizou na data de \_\_/\_\_/2013, no campus da Uesb da cidade de \_\_\_\_\_ a vistoria referente ao Pregão Presencial nº 014/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sistemas de elevação vertical para o fornecimento e instalação de Elevadores e Plataformas Elevatórias verticais enclausuradas, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva mensalmente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, declarando o mesmo, para os fins que se façam necessários que em nome da empresa, tomou pleno conhecimento das condições locais e dos equipamentos, abdicando assim a empresa a qual representa, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame.

(Cidade) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante do Setor de Engenharia da Uesb  
Matrícula/CPF

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente  
CPF:

**INSTRUÇÕES:**

A vistoria, a ser realizada no período de 08 a 15 de outubro de 2013, deverá ser agendada, por escrito ou através do e-mail, no respectivos campi da UESB;

Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável pelo Setor de Engenharia do respectivo campus, que após sua realização, o atestará através de assinatura e carimbo.

Este documento devidamente assinado e carimbado deverá ser incluído no envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( ENVELOPE "B")**.